

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ, NO PERÍODO DE 08 A 21 DE MARÇO DE 2021, EM ATENÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 55.782, DE 05 DE MARÇO DE 2021, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Em atenção às determinações do Decreto nº 55.782, de 05 de março de 2021, o funcionamento da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí, no período de 08 a 21 de março de 2021, será das 07:00 às 13:00 horas de terça-feira à sexta-feira, e das 13:00 às 19:00 horas nas segundas-feiras.

Art. 2º Ficam suspensos, nesse período, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, mantida apenas permissão do ingresso nas dependências da Câmara Municipal de agentes públicos e políticos deste e de outros órgãos ou poderes.

Art. 3º O percentual máximo de servidores em trabalho presencial, por turno, nesse período, será de 25%, estando os servidores, nos demais horários, à disposição para prestar serviço mediante o regime excepcional de trabalho – teletrabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

PRISCILA TRAMONTINI SPACIL

Vereadora Presidente

Registre-se e Publique-se

Em 08/03/2021.